



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ⁰¹⁴ /2016

Altera a Lei Complementar nº 023/15 que alterou a Lei Complementar nº 020/15 nos Inciso III, §2º do artigo 1º e §6º do artigo 3º, as quais dispõem sobre o Programa de Regularização de Edificações e Obras de Construção, Modificação ou Acréscimo, e dá outras providências.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados, das Leis Complementares nº 020 de 15/09/2015 e 023 de 01 de dezembro de 2015.

I - O artigo 1º:

"Art. 1º

§ 2º -

I -

ARROVADO
Por <u>06</u> votos a favor,
<u>2</u> votos contra
e <u>1</u> abstenção(ões).
Paraty, <u>21/11/16</u>
<u>[Assinatura]</u> Presidente

III - a análise do pedido de edificação deverá ocorrer até a data de 31 de maio de 2017."

II- artigo 3º

"Art. 3º.....

§ 6º - Os requerentes que tiverem o seu processo aprovado, poderão realizar o pagamento em parcelas, referente a multa e a diferença do ISS da construção (caso a área edificada aprovada seja maior), sendo que o lançamento da última prestação não poderá ultrapassar a data de 30 de dezembro de 2017."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty-RJ,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito Municipal

APROVADO
Por <u>06</u> votos a favor,
<u>2</u> votos contra
e <u>1</u> abstenção(ões).
Paraty, <u>28/11/16</u>
<u>[Assinatura]</u> Presidente

9/11/16
2